

7632050

04/24



02
~~000~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Picos-PI

Denúncia
Processo nº 763/2010

O Promotor de Justiça que esta subscreve, no desempenho da função institucional que lhe reservou o inciso I do art. 129 da Constituição Federal, vem perante V.Ex.^a, oferecer **DENÚNCIA** contra **JEFFERSON MOURA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 24.04.78, OAB nº 3571, expedida em 22.02.09, RG nº 1246545, SSP PI, CPF nº 744.804.723-04, filho de João Costa Neto e Eva do Carmo Moura Costa, residente e domiciliado na Qd-08, Cs-16, Cohab, Bairro Paraibinha, nesta cidade, **pelo fato delituoso abaixo descrito:**

Consta no inquérito policial que no dia 25 de abril do ano em curso, por volta das 19h45min, o denunciado desferiu um tiro acertando o quadrante superior direito do tórax da vítima **Arione de Moura Lima**, na calçada de sua residência, localizada na Rua Projetada 187, Cs-169, Bairro Paraibinha (Cohab), provocando-lhe os ferimentos descritos no exame cadavérico (fl. 08).

R.H.
12/05/10
às 12:54h
~~000~~



03
05/4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Minutos antes do crime (por volta das 19h30min), a vítima encontrava-se conversando com amigos em um bar. Após o encontro foi em direção a sua casa quando, na calçada, o denunciado que guiava um veículo Sedan, cor prata, parou e sem descer do carro, chamou a vítima "ei, ei Arione". Atendendo o chamado, a vítima virou-se e sem a menor chance de defesa foi alvejada pelo denunciado com um disparo de arma de fogo, no lado direito do peito.

Ao ser atingida, a vítima saiu cambaleando em direção a um matagal próximo a sua casa.

Após o disparo, friamente, o denunciado empreendeu fuga, mas, guiando o veículo de forma vagarosa.

No dia 27 de março deste ano, o acusado discutiu com o pai da vítima, chegando a ser empurrado, tudo em razão de um jogo de baralho, fato ocorrido no "Bar do André", localizado próximo a casa da vítima.

Este foi o único fato que despertou o instinto primitivo e selvagem do denunciado, motivando o ódio capaz de eliminar um jovem, trabalhador, Cabo do Exército e, sobretudo, bom filho.

Movido por um ódio incontido, após ter eliminado a vítima friamente, teve o denunciado a audácia de telefonar para o celular da irmã da vítima, sendo atendido por Amarildo Borges de Moura (pai da vítima), perguntando "Arislene tu tá aonde, tu tá aonde Arislene?"

Assim, agiu o denunciado de forma fria, vil, ignóbil e abjeta, ofendendo o mais profundo sentimento ético da população, quando assassinou a indefesa vítima Arione de Moura Lima, impulsionado por motivo torpe, além de tornar impossível qualquer defesa.

Vale ressaltar que a vítima trajava apenas um short branco com detalhes pretos, afastando assim a possibilidade de estar portando qualquer arma, eliminando a hipótese de uma legítima defesa.



OK
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Por isso, está o denunciado incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV, última figura, do CP.

Ante o exposto, requer o M.P., que após o recebimento e autuação desta, a citação do denunciado para apresentar defesa preliminar, prosseguindo a ação penal nos seus ulteriores termos até final condenação, intimação das testemunhas abaixo arroladas por conveniência da instrução criminal.

Requer, ainda, o MP que Vossa Excelência se digne de requerer Certidões das Secretarias Criminais dessa Comarca, bem como da Justiça Federal a fim de verificar a existência de ações contra o denunciado.

N. termos,
P. deferimento.

Picos (PI), 12 de maio de 2.010.

Assuero Stevenson Pereira Oliveira
Promotor de Justiça

Rol de Testemunhas:

01. Maria Nazaré Feitosa de Oliveira, qualificada fl. 21.
02. Edvaldo Alves Borges, qualificado fl. 23.
03. Paulo Egídio Ribeiro da Silva, qualificado fl. 05.
- ✓ 04. Bruno Rafael Rodrigues Dias, qualificado fl. 06.
05. Vidal Andrade Sousa, qualificado fl. 07.

Informante:

- ✓ Amarildo Borges de Moura, qualificado fl. 19.